



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

VOTAÇÃO		
Data	Resultado	
05/12/01	aprovado, Unanim.	
OBSERVAÇÕES		
R.U.	Data	Resultado
Vistas:		
Outros:		

Projeto de Lei nº 1846, do Executivo

Comissões Permanentes de

Constituição, Justiça e redação Final

Finanças, orçamento e Tomada de Contas

Processo Nº 192

Data: 30 / 11 / 01

Promovente: Prefeito Municipal de Butiá

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de

R\$ 72.089,57 com recurso o excesso de arrecadação verificado no FUNDEF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

A T O N.º 201

INCLUI O PROJETO DE
LEI N.º 1846 , DO EXECUTIVO, NA
PAUTA DOS TRABALHOS.

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas
atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35,
inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores
de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei n.º 1846, do
Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que
lhe confere o artigo 54, do Regimento Interno da Câmara Municipal de
Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei n.º 1846 , do Executivo, às
Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o Parecer das
mesmas.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2001.

Ver. Gladis Maria M. Menezes
1ª Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Butiá, 30 de novembro de 2001.

SENHOR PRESIDENTE:

Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.089,57.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o Crédito Suplementar ora solicitado é referente ao excesso de arrecadação nas contas do FUNDEF e será aplicado na continuação das obras da E. M. Maria Alzira.

Isto posto, Senhores vereadores, solicitamos a essa casa Legislativa, a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em sessão extraordinária, dada a sua em regime de urgência urgentíssima, pois os recursos deverão serem gastos no exercício.

Atenciosamente,

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PROJETO DE LEI Nº 1846

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL, A
ABRIR UM CRÉDITO
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
72.089,57 COM RECURSO O
EXCESSO DE ARRECAÇÃO
VERIFICADO NO FUNDEF

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Prefeito Municipal de Butiá, no
de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
julga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$ 72.089,57 (setenta e dois mil, oitenta e nove reais e
sete centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

Orç. 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....	R\$ 72.089,57
Orç. 02- Fundo d/Manut, Desenv.Ens,Valoriz Magistério-FUNDEF.....	R\$ 72.089,57
Projeto 1.031- FUNDEF - Ampliação e Modern da Rede Escolar.....	R\$ 72.089,57
1.0.00.00.00- Obras e Instalações.....	R\$ 72.089,57

ARTIGO 2º - Servirá para cobertura do Crédito Suplementar
destinado, o excesso de arrecadação

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

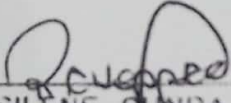
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em
FERNANDO RUSKOWSKI LOPES
Prefeito Municipal


REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em

LUIZ FERNANDO DA COSTA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração

RECEITAS UTILIZADAS NO CÁLCULO C/FUNDEF

RECEITAS	PREVISTA ATÉ DEZEMBRO	ARRECADADA ATÉ OUTUBRO/01
M	423.315,75	401.009,44
87/96	12.900,00	10.943,10
MS	203.194,50	188.514,49
	12.000,00	2.130,67
ROS	6.000,00	10.073,98
ROS	3.000,00	9.759,76
TAL	660.410,25	622.431,44
CESSO	550.341,88	72.089,57


 ROSILENE CUNDA KUPPER
 CRC-RS Nº 61.021 - Contadora





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 - Fone/Fax 652-1780

AUTÓGRAFO N.º 165

PROJETO DE LEI N.º 1846
De: 30 de novembro de 2001

Ver. CARLOS MARION G. SCHNADELBACH, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais, DECLARA que, nesta data, esta Casa Legislativa aprovou, em sessão extraordinária, o Projeto de Lei n.º 1846 , do Executivo, em uma única votação por unanimidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 05 de dezembro de 2001.

Ver. Carlos Marion G. Schnadelbach
Presidente